



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

PARECER Nº 37/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ASSUNTO: Projeto de Lei 28/2023 - Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Dirceu Fernandes dos Santos (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretario) e Josnei Chimiloski (Relator), tendo em mãos o Projeto de Lei 28/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO ABAIXO MENCIONADO, CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº388, DE 1º DE JULHO DE 2004.** Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

### DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Das prerrogativas que me assegura analisando o Projeto 28/2023 do Poder Executivo Municipal que: **ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO ABAIXO MENCIONADO, CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº388, DE 1º DE JULHO DE 2004.**

Leis vigentes Nº388/2004 e Nº1371/2022 – (Nova Redação)

#### ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NIVEL
01	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS SEMANAIS	P

Projeto de Lei 28/2023

#### ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NIVEL
02	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS SEMANAIS	P



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

### **DO VOTO DO RELATOR**

(Art. 65, II R.I.)

Após análise do projeto de Lei 28/2023 no seu Artigo 1º - Anexo II, Lei Orgânica Municipal no Artigo 28 – Inc. XI, Art. 37 – alínea “c”, da urgência no seu Art.50. Art. 54 – Inc. I, Art. 56, parágrafo primeiro. Do Regimento Interno Art. 73 – Inc. IV, Art. 74 – Inc. IV, Art.117 – Inciso II, da urgência no Artigo 164 – alínea “a” e Artigos 166 e 167. Onde atesto pela legalidade do projeto e não encontrando inconstitucionalidade na sua tramitação.

Dessa forma, emito o **PARECER FAVORÁVEL** do projeto 28/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, 08 de novembro de 2023.

Josnei Chimiloski

RELATOR

### **DO PARECER DA COMISSÃO**

(Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto especificado abaixo e o do voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos, **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 28/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 08 de novembro de 2023.

Dirceu Fernandes dos Santos  
Presidente

Sebastião Kaeira Tavares  
Secretário



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

ATA Nº 037/2023

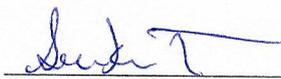
### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

Aos dez de novembro do ano de dois mil e três as oito horas e dez minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, os senhores vereadores Dirceu Fernandes dos Santos, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para a formalização do Parecer sobre o Projeto de Lei Nº. 28/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que contém a súmula: **ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO ABAIXO MENCIONADO, CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº388, DE 1º DE JULHO DE 2004.** Os quais após discussões, o Presidente e o Secretario da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de novembro de 2023.



Dirceu Fernandes dos Santos  
PRESIDENTE



Sebastião Kaeira Tavares  
SECRETARIO



Josnei Chimiloski  
RELATOR